



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Processo nº 08059.000493/2019-32

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 22/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA** da Polícia Federal, com sede na Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**, nomeado conforme Portaria nº 33, DOU, Seção 2 - Extra, de 02 de janeiro de 2019 e de acordo com a delegação que lhe confere a Portaria nº 9.157-DG/PF, de 29 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 047.606.598-46, portador da Carteira de Identidade nº 8272940 SESP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.797.545/0001-03, sediada na Estrada Municipal, 200, IDT 334, Estrada dos Leites, Bairro: Sapezal - Indaiatuba/SP - CEP: 13.337-200 com endereço para envio de correspondências na Rua Werner Von Siemens, 111, Prédio 11, Torre A, 3º andar, bairro: Lapa - São Paulo/SP - CEP: 05.069-900 - Telefones: (11) 3336-5134 e (11) 97132-3527, grodrigues@lenovo.com, dcdsantos@lenovo.com e mcvolaco@lenovo.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO DE SOUZA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 20388311, expedida pela SSP/SP e CPF nº 101.466.998-74 e Sr. **DANIEL FURLAN NICOLINI**, portador da Carteira de Identidade nº 26.832.601-0, expedida pela SSP/SP e CPF nº 277.777.608-31 tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08059.000757/2018-77, 08206.001057/2017-88 e este 08059.000493/2019-32, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão-SRP nº 06/2018 - Ata de Registro de Preços nº 10/2018 - DTI/PF tendo a DITEC/PF por Participante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Polícia Federal*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Notebook Ultrafino, acompanhado de mouse, mochila e trava de segurança com cabo – Marca/Modelo: ThinkPad T480 Obs: a especificação completa do produto consta da proposta comercial (10976931).	21	Unid.	4.959,00	104.139,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>104.139,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 03/06/2019 e encerramento em 03/06/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termõ de Contrato é de **R\$ 104.139,00 (cento quatro mil e cento trinta nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: 0174020227



Programa de Trabalho: 06181208127260001  
Elemento de Despesa: 449052  
PI: PF99L00OG19  
Nota de Empenho: 2019NE800253

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 5.206,95** (cinco mil, duzentos seis reais e noventa cinco centavos), na modalidade de caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato: não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

15.1. A garantia de funcionamento dos equipamentos deverá ser "on site" por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do aceite definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

15.2. As demais disposições referentes à garantia de funcionamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 03 de junho 2019.

  
FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR  
DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO



FÁBIO DE SOUZA LIMA  
LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA

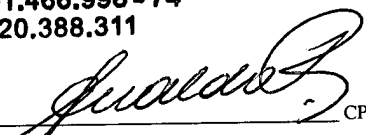
**Fábio de Souza Lima**  
Diretor  
CPF: 101.466.998 - 74  
RG: 20.388.311

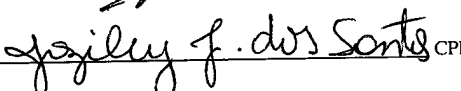
  
DANIEL FURLAN NICOLINI  
LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**Daniel Furlan Nicolini**  
Diretor  
RG 26.832.601  
CPF 277.777.608 - 31

LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA  
Geraldo Rodrigues  
Executivo Vendas Setor Público  
CPF- 063.669.598-03

#### TESTEMUNHAS:

1ª Nome:  CPF: \_\_\_\_\_

2ª Nome:  CPF: 936.274.911-49

Referência: Processo nº 08059.000493/2019-32

SEI nº 10978036



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/06/2019 | Edição: 106 | Seção: 3 | Página: 133

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica/Instituto Nacional de Criminalística

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 - UASG 200406

Nº Processo: 08059000493201932.

PREGÃO SRP Nº 6/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 22797545000103. Contratado : LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO -LIMITADA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Polícia Federal (DITEC/PF) - item 1. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e demais disposições pertinentes. Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2019. Valor Total: R\$104.139,00. Fonte: 174020227 - 2019NE800253. Data de Assinatura: 03/06/2019.

(SICON - 03/06/2019) 200406-00001-2019NE800107

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 06Mai19 NUMERO: 2019NE800253 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF  
 CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333  
 ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 22797545/0001-03 - LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO LIMITADA  
 ENDERECO : JOSE COSTA DE MESQUITA 200 MODULO 11 CHACARA ALVORADA  
 MUNICIPIO : 6511 - INDAIATUBA UF: SP CEP: 13337-200

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE 21 UN. DO ITEM 01 (NOTEBOOK) CONFORME PREGÃO 06/2018-DTI/PF, UG: 200342, DO PROCESSO: 08059.000757/2018-77, CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO SEI 10914491. PROC ORIGEM: 2018PR00006

CLASS : 1 30108 06181208127260001 109360 0174020227 449052 200406 PF99L000G19  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO  
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08206001057201788  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 104.139,00

CENTO E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 41 -EQUIP DE TIC - COMPUTADORES  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 21 VALOR UNITARIO: 4.959,00  
 VALOR DO SEQ. : 104.139,00

21,00000 Unid

"MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK"

NOTEBOOK ULTRAFINO, ACOMPANHADO DE MOUSE, MOCHILA, E TRAVA DE SEGURANÇA COM CABO. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

MARCA: ThinkPad ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000098191

T O T A L : 104.139,00

-----  
 FABIO AUGUSTO S. SALVADOR  
 ORDENADOR

-----  
 NIVALDO PONCIO  
 GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 06/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 06/05/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10916031** e o código CRC **30BF1D19**.